



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

CNPJ/CPF : 17.281.106/0167-00

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Vale do Sereno

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-040 número/km S/N Bairro Jardim Canadá Cep 34007-660 Nova Lima - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Lima (LAT) -19.9914, (LONG) -43.9258

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 633/2022

Motivo da decisão:

Este parecer foi elaborado e fundamentado pelas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e sugere o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento COPASA ETE Vale do Sereno, CNPJ n.º 17.281.106/0167-00, município de Nova Lima, na modalidade de LAS/RAS, classe 3, critério locacional 0, atividade "E-03-06-9 - Tratamento de esgoto sanitário", com capacidade instalada de 75 L/s. Considerando que a manifestação apresentada pelo empreendedor não indica a capacidade do empreendimento atender plenamente os parâmetros de lançamento dos efluentes do artigo 20 da DN Conjunta COPAM/CERH n.º 01/2008, na condição de operação atual e durante as obras de ampliação, constata-se a impossibilidade de ampliação do empreendimento, e sugere-se o indeferimento do presente pedido de licença.. Processo SEI 2090.01.0002410/2022-88

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por CHARLES SOARES DE SOUSA, Superintendente, em 29/06/2022 17:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.